

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 30-11-1978.

Lei nº 507 de 05 de janeiro de 1979

Autoriza assinatura de Convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção e ampliação da RD. de Minas Novas, com 56 postes de concreto DT.

Artº 2º - Para ooner as despesas de execução do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 5 Jan 1979.

João Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal